



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.692, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Memorial e Museu Césio-137 no Município de Goiânia, destinado à preservação da memória histórica e cultural do maior acidente radiológico do mundo, ocorrido em setembro de 1987.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Goiânia, o Memorial e Museu Césio-137, a ser implantado em área pública a ser definida pelo Poder Executivo, destinado a preservar a memória das vítimas, reconhecer o trabalho dos profissionais envolvidos e promover conscientização sobre os impactos do acidente radiológico ocorrido em setembro de 1987.

Art. 2º O Memorial e Museu Césio-137 terá como objetivos:

- I - homenagear as vítimas diretas e indiretas do acidente com o Césio-137;
- II - preservar a memória histórica do episódio e seu impacto social, cultural e sanitário;
- III - servir como espaço cultural e educativo para escolas, universidades e visitantes;
- IV - abrigar exposições permanentes e temporárias, bem como atividades culturais, científicas e de conscientização; e

V - promover a valorização da ciência, da saúde pública e da segurança nuclear.

Art. 3º O Memorial e Museu Césio-137 poderá contar com:

- I - área de exposição permanente com acervo histórico, documental e audiovisual;
- II - espaço de homenagem com os nomes das vítimas, nos moldes dos memoriais internacionais de desastres;
- III - áreas de convivência, auditório e centro de pesquisa e documentação; e
- IV - atividades em parceria com museus, universidades e organizações científicas nacionais e internacionais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a implantação, a manutenção e a gestão do Memorial e Museu Césio-137.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000148-0

SEI Nº 11223361v1